

Processo n.: @REC 20/00347074

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 259/2020 exarado no Processo n. @REC-18/00703713

Interessada: Albano Comércio de Artigos Esportivos Ltda (BAIXADA).

Procuradores: Gabriel Henrique da Silva e outros

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 719/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica TCE) c/c art. 137 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno TCE), opostos pela empresa Albano Comércio de Artigos Esportivos Ltda., neste ato representada pelo procurador Gabriel Henrique da Silva, em face do Acórdão n. 259/2019, proferido nos autos do Processo n. @REC-18/00703713, para no mérito, considerá-los improcedentes, uma vez que inexistente obscuridade, omissão, contradição ou equívoco de interpretação na decisão recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Embargante e ao seu procurador.

Ata n.: 38/2020

Data da sessão n.: 09/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari.

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC